



MUNICÍPIO DE SEIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Contribuinte N.º 506 676 170

CERTIDÃO

-----CRISTINA MARIA FIGUEIREDO ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Assembleia Municipal de Seia:-----

-----Certifica para os devidos e legais efeitos que a Assembleia Municipal de Seia, em sua Sessão Ordinária realizada aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro aprovou, por maioria, com vinte e cinco votos a favor, oito votos contra e uma abstenção, a Proposta 154/2024 – Fixação da Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para 2025 (em anexo).-----

-----E, por ser verdade, se passa a presente Certidão, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, a qual vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.-----

A Presidente da Assembleia Municipal

Cristina Maria Figueiredo Almeida de Sousa



MUNICÍPIO DE SEIA
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA 154/2024

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS
PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA 2025

Considerando:

- de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS;
- tendo presente o disposto no n.º 2, do artigo 26º da mesma Lei, a participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;
- que a participação no IRS não constitui receita adicional deste Município, estando assim integrada nas transferências normais da Administração Central, no âmbito do estabelecido na Lei das Finanças Locais, não pode o Município de Seia ficar privado de um montante importante para a execução orçamental;
- o entendimento da Câmara Municipal de que a política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira, mas também servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram igualmente os desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social.

Proponho que a Câmara Municipal abdique de 2,5% deste imposto e delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea 2), do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e das alíneas c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da taxa de 2,5% da participação variável no IRS, para vigorar no ano de 2024.

Seia, 20 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara



António Luciano da Silva Ribeiro -